



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE REDONDO

DELIBERAÇÕES

DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA: 13/11/2013

INÍCIO DA REUNIÃO: 15,00 horas
TERMINUS DA REUNIÃO: 17,00 horas

MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO QUE COMPARECERAM À REUNIÃO:

PRESIDENTE: Sr. António José Rega Matos Recto

VEREADORES: Sr. José Manuel Mendes Portel
Sr. Luis Fernando Gomes Faleiro
Sr. Armindo Manuel Beira Ramalhosa
Sr. David Manuel Palma Grave

OUTRAS PESSOAS

Responsável pela elaboração da acta:

NOME: Maria Arminda F.M.P. Barradas

CARGO: Coordenadora Técnica do Atendimento e Gestão Documental

FALTAS

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

Operações Orçamentais: 2.541.284,60 €

Operações Não Orçamentais: 81.960,34 €

MUNICÍPIO DE REDONDO

DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO DE 13/11/2013



DE ACORDO COM O N.º 1 DO ART.º 56 DA LEI 75/2013
DE 12 DE SETEMBRO SE AFIXAM AS DELIBERAÇÕES
TOMADAS EM MINUTA

ORDEM DE TRABALHOS

1. Decisões do Presidente
2. Expediente
3. Posse Administrativa do Estabelecimento Restaurante e Bar das Piscinas Municipais
4. Subsídios
5. Imposto Municipal sobre Imóveis
6. Taxa de Derrama
7. Revisão Orçamental (aprovado por unanimidade e em minuta incluir este ponto na ordem de trabalhos)

PAGAMENTOS

Presente a lista de pagamentos efetuados, cuja cópia se anexa a esta ata.
A Câmara tomou conhecimento.

ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

Presentes os processos constantes da relação elaborada pelo Serviço de Administração Urbanística, cuja cópia se anexa a esta ata, informando sobre os despachos dados pelo Senhor Presidente e Senhor Vice-Presidente.
A Câmara tomou conhecimento.

EXPEDIENTE

Presente um requerimento do Presidente da Assembleia Municipal de Redondo, de acordo com o disposto nos art.ºs 3º e 25º, conjugados com os art.ºs 29º, 30º e 31º da Lei 75/2013, no sentido de uma melhor articulação e cooperação entre os Órgãos Autárquicos do Município e dada a sua disponibilidade de exercer, sem qualquer remuneração face à situação de aposentado, as funções de Presidente da Assembleia Municipal a tempo inteiro, solicita a disponibilidade de viatura que lhe permita deslocar-se do seu domicílio pessoal - Évora - para Redondo e usar a mesma para deslocações em representação da Assembleia Municipal de Redondo. Esta solicitação, naturalmente, anula os encargos com deslocações quer nas reuniões ordinárias e extraordinárias da AM de Redondo quer nas reuniões de Comissões que venham a ser criadas no âmbito das suas competências, previstas na Lei.

O requerimento acima exposto obteve o parecer jurídico favorável, atendendo ao local de residência do requerente, aos artigos 31º, número 1 e 30º da Lei 75/2013, de 12 de setembro em especial, bem como à dignidade do órgão, poderá ser atribuída a viatura nas condições

MUNICÍPIO DE REDONDO

DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO DE 13/11/2013



solicitadas, não havendo, com isso, lugar ao subsídio de transporte previsto no nº 3 do artigo 31º da já citada lei.

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com os votos contra dos Senhores Vereadores David Grave e Luis Faleiro e os restantes votos a favor, aprovar a disponibilidade de viatura nos termos solicitados e de acordo com o parecer jurídico.

POSSE ADMINISTRATIVA DO ESTABELECIMENTO RESTAURANTE E BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS

Presente a informação jurídica que de seguida se transcreve:

“Na sequência do incumprimento reiterado por parte do Senhor António Joaquim Roque de Sousa, na qualidade de cessionário, do contrato de cessão de exploração do estabelecimento acima identificado celebrado com este Município a 12 de junho de 1992, foi celebrado, por acordo, a resolução desse mesmo contrato de cessão de exploração a 6 de maio do ano corrente.

Uma vez que até esta data o cessionário não procedeu em conformidade com o acordo de resolução firmado com esta edilidade, mesmo após ter sido instado para o fazer através de carta com aviso de receção a 08 de outubro do ano corrente, proponho que esta Câmara Municipal, caso assim o entenda, delibere tomar posse administrativa do referido estabelecimento e proceder ao respetivo despejo administrativo, o qual deverá ser executado por funcionários deste município, a designar por V.Exª, acompanhados de forças policiais, devendo desse mesmo facto ser notificado o visado em momento oportuno.

Deverá ainda, se assim o entender, ser deliberado que os pertences próprios do cessionário serão guardados no estaleiro municipal e fixar-se uma quantia por cada dia em que os mesmos aí permaneçam sem serem levantados.”

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção dos Senhores Vereadores David Grave e Luis Faleiro e restantes votos a favor, e de acordo com o parecer jurídico, proceder à posse administrativa do estabelecimento restaurante e bar das piscinas municipais, sendo a quantia a pagar por cada dia que os bens permaneçam nos estaleiros municipais no valor de 10,00€, à semelhança do que foi estipulado na resolução do contrato de cessão de exploração.

SUBSÍDIOS

Presente um requerimento em nome de Maria Antónia Barreto Falé Mataloto, residente em Foros da Fonte Seca, solicitando o apoio da Câmara para reconstrução de uma parede na sua habitação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder 1 palete de blocos de cimento, 5 sacas de cimento e 2 m³ de areia.

Presente um requerimento em nome de Domingos António Penim Batalha, residente em Redondo, solicitando o apoio da Câmara na reparação do telhado da sua habitação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder a mão-de-obra de 1 pedreiro e 1 servente durante 15 dias.

Presente um requerimento em nome de Mariana Rosa Grazina Figueira, residente em Foros da Fonte Seca, solicitando o apoio da Câmara com material para reparações na sua habitação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder 15 blocos de cimento, 2 sacas de cimento e ½ m³ de areia.

MUNICÍPIO DE REDONDO

DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO DE 13/11/2013



Presente um requerimento em nome de João Celestino Valente Rainho, residente em Foros da Fonte Seca, solicitando o apoio da Câmara com materiais para melhorias na sua habitação. A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder 80 tijolos de 15 e 6 sacas de cimento.

Presente um requerimento em nome de Lídia Carmine Pita, residente em Redondo, solicitando o apoio da Câmara na reparação do telhado da sua habitação. A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder a mão-de-obra de 1 pedreiro e 1 servente durante 15 dias.

Presente um requerimento em nome de Cláudia Sofia Coca Moura, residente em Redondo, solicitando o apoio da Câmara em material para pintura da sua habitação. A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder 15 litros de tinta de água branca.

Presente um requerimento em nome de Antónia Ramalhosa Mendes, residente em Santa Susana, solicitando o apoio da Câmara com tinta para pintura da sua habitação. A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder 15 litros de tinta de água branca.

Presente um requerimento em nome de Mariana de Jesus Caeiro Gonçalves, residente em Redondo, solicitando o apoio da Câmara na pintura da sua habitação. A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder a mão-de-obra de duas funcionárias durante 10 dias.

Presente um ofício da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Redondo, solicitando o apoio financeiro da Câmara para aquisição de um aparelho de sinais vitais, uma vez que um dos aparelhos de uma ambulância foi partido e não tem reparação. A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder um apoio no valor de 2.500,00€ para aquisição do aparelho de sinais vitais, conforme solicitado.

Presente um ofício do Montoito Sport Clube, solicitando o apoio da Câmara com gasóleo para deslocações de atletas e técnicos para treinos e jogos com a viatura do clube. A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder 300 litros de gasóleo.

Presente um ofício do Aldeense Futebol Clube, solicitando o apoio da Câmara com gasóleo para deslocações de atletas e técnicos para treinos e jogos com a viatura do clube. A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder 600 litros de gasóleo.

Presente uma informação do Senhor Vereador Armindo Ramalhosa, no âmbito do apoio às instituições Culturais do Concelho, propondo a atribuição à Sociedade Filarmónica Redondense, um subsídio financeiro no valor de 1.500,00 €, como resposta ao pedido de ajuda para gravação de CD da Banda da Sociedade e relativo ao seu último trabalho discográfico. A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder o apoio financeiro proposto.

Presente uma informação do Senhor Vereador Armindo Ramalhosa, no âmbito do apoio às instituições Culturais do Concelho, propondo que seja atribuído à Fénix – Associação de Músicos de Redondo, um subsídio financeiro no valor de 2.500,00€, como pagamento da 2ª e última

MUNICÍPIO DE REDONDO

DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO DE 13/11/2013

tranche do subsídio anual (2013), relativo às atividades desenvolvidas pela mesma, no sentido de colmatar os custos associados ao seu regular funcionamento.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder o apoio financeiro proposto.

Presente um pedido da Sociedade União Montoitense, solicitando o apoio financeiro da Câmara como participação na realização das festas que se realizaram a 30 de agosto e 1 de setembro.

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Luis Faleiro e restantes votos a favor, conceder o apoio financeiro no valor de 1.800,00 €.

Presente uma informação do Senhor Vereador Armindo Ramalhosa, no âmbito do apoio por parte do Município às instituições desportivas do Concelho, propondo a atribuição de um subsídio financeiro, ao Montoito Sport Clube, no valor de 1.500,00 €, como pagamento da 2ª tranche do apoio protocolado para a época desportiva 2013/2014 e relativo às atividades desenvolvidas pela referida Associação por forma a capacitar a mesma para fazer face a despesas de funcionamento.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio proposto.

Presente um ofício da CERCI Estremoz – Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, solicitado o apoio financeiro da Câmara para fazer face a despesas com a elaboração de calendários que serão vendidos de modo a que a Cerci Estremoz consiga obter alguma receita.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder um subsídio financeiro no valor de 200,00 €.

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

Nos termos do n.º 4 e das alíneas b) e c) do n.º 1, todos do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo citado diploma legal, "Os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1", isto é, fixam a taxa do imposto municipal sobre prédios urbanos e prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI;

Assim, relativamente à taxa sobre prédios urbanos deverá ter como limites mínimos e máximos 0,5% e 0,8%, respetivamente, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na redação dada pela Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro;

E relativamente à taxa sobre prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI refere-se que, os prédios urbanos novos e os que forem transmitidos no domínio da vigência do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis serão objeto de avaliação com bases nas novas regras e deverão passar a ser tributados com uma taxa entre 0,3% e 0,5%, de acordo com a alínea c) do n.º 1, do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na redação dada pela Lei 64-B/2011, de 30 de Dezembro;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Em ordem ao preceituado na alínea i) do n.º 1 do artigo 34.º do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e nas alíneas b) e c) do n.º 1, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), durante o ano económico-financeiro de 2013, em:

MUNICÍPIO DE REDONDO

DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO DE 13/11/2013



- 0,8 %, para os prédios urbanos;
- 0,45%, para os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).

b) A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Redondo, em ordem ao preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

c) Que a decisão da Assembleia Municipal sobre a fixação do valor das taxas do IMI incidente sobre os referidos prédios para vigorarem no ano de 2013, seja comunicada à Direcção-Geral dos Impostos, até ao dia 30 de novembro do corrente ano, por transmissão eletrónica de dados, em cumprimento do disposto no n.º 13 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de dezembro.

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com os votos contra dos Senhores Vereadores David Grave e Luis Faleiro e restantes votos a favor aprovar a proposta apresentada e fixar as taxas de 0,8% para prédios rústicos, 0,8% para prédios urbanos e 0,45% para os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal.

TAXA DE DERRAMA

Considerando o teor do n.º 1 do artigo 14.º da Lei das Finanças locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que prescreve que: "Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.";

Considerando o teor do n.º 4 do artigo 14.º da Lei das Finanças locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que prescreve que: "A assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000€.";

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Câmara Municipal propõe a isenção do imposto de Derrama a todas as entidades com domicílio no Concelho de Redondo.

b) A submissão da presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal de Redondo, em ordem ao preceituado na alínea i) do n.º 1 do artigo 34.º do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

c) Que a decisão da Assembleia Municipal sobre o lançamento da derrama seja comunicada por via eletrónica por esta Câmara Municipal à Direcção Geral de Impostos até ao dia 31 de Dezembro de 2012, em ordem ao preceituado no n.º 8 do artigo 14.º da Lei das Finanças Locais. A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a proposta apresentada fixando a isenção de taxa de derrama e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal.

REVISÃO ORÇAMENTAL

Presente a 2ª revisão ao orçamento da despesa.

MUNICÍPIO DE REDONDO

DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO DE 13/11/2013

A Câmara deliberou por maioria e em minuta com a abstenção do Vereador David Grave e o voto contra do Vereador Luis Faleiro aprovar a 2ª revisão ao orçamento da despesa e submeter mesma à aprovação da Assembleia Municipal.

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram 17,00 horas.



